



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Processo administrativo nº 012/2020

Processo Administrativo nº012/2020

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 001/2020– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: Menor preço por lote.

Objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção e materiais elétricos e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias.

Aos 30 dias do mês de julho do ano de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, denomina nesta Ata as partes: **DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.795.155/0001-79, inscrição estadual nº 257.430.709, inscrição Municipal nº 1064442, com sede à Av. Rua Irmgard Carl nº125, Sala 02 – Cep: 89037-555 – Blumenau – Santa Catarina, Fone: (47) 3037-1021, email: infantaria@infantariacomercial.com.br, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Marcos Peter Nunes, brasileiro, casado, empresário**, portador do CPF nº 722.369.069-00 e Registro Geral nº 2.610.719 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Josefina Schmitt, nº 83, Bairro Belchior Central – Gaspar / SC, CEP: 89100-000; **COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.510.069/0001-16, inscrição estadual nº15.218.849-5, com sede na TRV JOSE PIO, 545 – UMARIZAL – BELÉM – PA, CEP: 66050-240, Fone:(91) 3204-2601, e-mail: ellen@comatel.com.br, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. Vera Lucia Rodrigues de Araújo, brasileiro, casada, comerciante**, portadora do CPF nº 420.936.784-20 e Registro Geral nº 1356212 SEGUP - PA, residente e domiciliado à Entrada da Ceasa – Condomínio Jardim Itororó Rua K7, nº26 – Bairro do Marco – CEP: 66.000.00; **D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **CNPJ: 17.832.852/0001-48**, inscrição estadual nº15.404.277-3, com sede na Rua Rio Tapajós, nº180 – Centro – Xinguara – PA, CEP: 68.555-031, Fone:(94) 9247-1103, e-mail: construromateriais@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. Dalva Rocha Ferreira, brasileira, solteira, empresaria**, portadora do CPF nº 376.058.012-20 e Registro Geral nº 2171090 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Rio Tapajós, nº180 – Centro – Xinguara – PA, CEP: 68.555-031. **As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 001/2020- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SRP, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção e materiais elétricos e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias**, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Bannach - PA, em conformidade com as especificações contidas no Processo administrativo nº 012/2020, oriundo da Prefeitura Municipal de Bannach, e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - SRP e seus respectivos anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Eletrônico Nº 001/2020 realizado em 15/07/2020**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2020-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da sua Gestora, conforme Termo de Homologação de 29/07/2020**, tudo constante no Processo administrativo nº 012/2020, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção e materiais elétricos e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias, em conformidade com as especificações contidas no Processo administrativo nº 012/2020 no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020-SRP e seus Anexos.

A empresa: COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, CNPJ: 04.510.069/0001-16, venceu os seguintes itens:

M	ITE	DISCRIMINAÇÃO LOTE 2		UND.	QUAN T.	V. UNIT	V. TOTAL
	1	ROLO DE ESPUMA 9 CM	COMPEL	UND	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
	2	ROLO DE LÃ 23 COM CABO	COMPEL	UND	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
	3	THINNER DE 1LT	GOL	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
	4	THINNER DE 5LT	GOL	UND	30	R\$ 41,01	R\$ 1.230,30
	5	TINTA 18 LT VERDE LIMAO (ABASE D ÁGUA)	SBRAS	LT	200	R\$ 76,73	R\$ 15.346,00
	6	TINTA 18 LT BCO GELO (ABASE D ÁGUA)	SBRAS	LT	100	R\$ 76,73	R\$ 7.673,00
	7	TINTA 18 LT BCO NEVE (ABASE D ÁGUA)	SBRAS	LA	150	R\$ 76,73	R\$ 11.509,50
	8	TINTA 18 LT VERDE (ABASE D ÁGUA)	SBRAS	LT	200	R\$ 76,73	R\$ 15.346,00
	9	TINTA ESMALTE SINTETICO GL 3.600 (VERDE)	ZARCROM	LT	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
	10	TINTA ESMALTE SINTETICO GL 3.600 (BRANCO)	ZARCROM	LT	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
	11	VERNIZ LATA 18 LTS	VELOZ	LT	20	R\$ 341,67	R\$ 6.833,40
	12	VERNIZ COPAL 3.600	VELOZ	GL	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
Valor Total do Lote							R\$ 75.200,00

M	ITE	DISCRIMINAÇÃO LOTE 4		UND.	QUAN T.	V. UNIT	V. TOTAL
	1	PREGO 10X10	TRIANGULO	KG	30	R\$ 16,16	R\$ 484,80
	2	PREGO 12X12	TRIANGULO	KG	50	R\$ 13,43	R\$ 671,50
	3	PREGO 15X15	TRIANGULO	KG	50	R\$ 10,51	R\$ 525,50
	4	PREGO 17X21	TRIANGULO	KG	100	R\$ 9,61	R\$ 961,00
	5	PREGO 17X24	TRIANGULO	KG	100	R\$ 9,62	R\$ 962,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



6	PREGO 17X27	TRIANGULO	KG	50	R\$ 9,77	R\$ 488,50
7	PREGO 18X24	TRIANGULO	KG	50	R\$ 9,18	R\$ 459,00
8	PREGO 18X27	TRIANGULO	KG	100	R\$ 9,18	R\$ 918,00
9	PREGO 19X30	TRIANGULO	KG	50	R\$ 9,18	R\$ 459,00
10	PREGO 19X36	TRIANGULO	KG	100	R\$ 9,18	R\$ 918,00
11	PREGO 22X42	TRIANGULO	KG	50	R\$ 9,18	R\$ 459,00
12	PREGO 22X48	TRIANGULO	KG	50	R\$ 9,47	R\$ 473,50
13	PREGO 24X60	TRIANGULO	KG	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
14	PREGO TELHEIRO 18X27	TRIANGULO	KG	200	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE.....						R\$ 11.999,80

M	ITE	DISCRIMINAÇÃO LOTE 6	UND.	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL	
	1	BOIA ELETRICA 16A 110VCA CABO 2 METROS INFERIO E SUPERIOR	FERP	UND	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
	2	CABO ALUM. MULT. TRIPLEX 2X1X10MM²	CMR	MT	2.000	R\$ 3,26	R\$ 6.520,00
	3	CABO ALUM. MULT. TRIPLEX 2X1X16MM²	CMR	MT	2.000	R\$ 4,76	R\$ 9.520,00
	4	CABO FLEX 25MM 1KV	METALFLEX	MT	500	R\$ 12,92	R\$ 6.460,00
	5	CABO FLEXIVEL 1,5MM²	METALFLEX	MT	7.000	R\$ 0,61	R\$ 4.270,00
	6	CABO FLEXIVEL 10MM² 1KV	METALFLEX	MT	4.000	R\$ 5,98	R\$ 23.920,00
	7	CABO FLEXIVEL 2,5MM²	METALFLEX	MT	6.000	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
	8	CABO FLEXIVEL 4,0MM²	METALFLEX	MT	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
	9	CABO FLEXIVEL 6,0MM²	METALFLEX	MT	5.000	R\$ 2,31	R\$ 11.550,00
	10	CABO FLEXIVEL 16,0MM² 1KV	METALFLEX	MT	5.000	R\$ 8,70	R\$ 43.500,00
	11	CAIXA 4X2 PLASTICA PRETA EMBUTIR	BRASIPLA	UND	35	R\$ 1,00	R\$ 35,00
	12	CAIXA 4X2 PLASTICA AMARELA EMBUTIR	FORTLEV	PÇ	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
	13	CAIXA 4X4 PLASTICA AMARELA EMBUTIR	FORTLEV	PÇ	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



14	CAIXA PADRÃO CELPA MONOFASICA	TAF	PÇ	10	R\$ 43,66	R\$ 436,60
15	CAIXA PADRÃO CELPA POLIFASICA	TAF	PÇ	10	R\$ 88,40	R\$ 884,00
16	CENTRO DIST. 16 NEMA 24 DIM	STECK	PÇ	20	R\$ 90,67	R\$ 1.813,40
17	CENTRO DIST. 3 NEMA 4 DIM PVC (EMBUTIR)	ROMAZI	PÇ	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
18	CENTRO DIST. 6 NEMA 8 DIM PVC EMBUTIR	ROMAZI	PÇ	20	R\$ 18,51	R\$ 370,20
19	CENTRO DIST. P/24 DISJ C/BAR . FASE 3 DIM	STECK	PÇ	5	R\$ 96,34	R\$ 481,70
20	CONDUITE CORRUGADO ¾" EXTRA PESADO ANTI CHAMA	FORTLEV	MT	1.000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
21	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	DECORLUX	PÇ	50	R\$ 5,77	R\$ 288,50
22	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	DECORLUX	PÇ	30	R\$ 5,77	R\$ 173,10
23	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	DECORLUX	PÇ	20	R\$ 5,78	R\$ 115,60
24	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA ¾	WALTUBO	PÇ	100	R\$ 4,22	R\$ 422,00
25	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1 ¼	WALTUBO	PÇ	60	R\$ 9,45	R\$ 567,00
26	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1 ½	WALTUBO	PÇ	100	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
27	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1/2 P	WALTUBO	PÇ	100	R\$ 4,67	R\$ 467,00
28	FITA ISOLANTE 10MT	ADELBRAS	PÇ	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
29	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MMX10MTS	DECORLUX	UND	350	R\$ 15,64	R\$ 5.474,00
30	INTERRUPTOR 2TECLAS SIMPLES C/ TOMADA 2P+T	ROMAZI	PÇ	500	R\$ 6,77	R\$ 3.385,00
31	INTERRUPTOR 1 TECLA C/TOMADA PADRÃO 2P+T	ROMAZI	PÇ	500	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00
32	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	ROMAZI	PÇ	300	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00
33	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES	ROMAZI	PÇ	80	R\$ 8,83	R\$ 706,40
VALOR TOTAL DO LOTE.....						R\$ 142.900,00

Valor total ganho pela: COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, CNPJ: 04.510.069/0001-16, no valor de R\$230.099,80 (Duzentos e trinta mil noventa e nove reais e oitenta centavos).

A empresa: **D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME - CNPJ: 17.832.852/0001-48**; venceu os seguintes Itens:

LOTE 01- MAT. CONSTRUÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARGAMASSA AC1 INT.20KG	QUARTOZOLIT	SC	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



2	CAL P/PINTURA 8KG	FORTEX	PCT	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
3	CIMENTO 50 KG	CIPLAN	SC	2.500	R\$ 33,00	R\$ 82.500,00
4	PISO TIPO CERAMICA 45X45 CM PEI 5	LEF	M2	500	R\$ 18,40	R\$ 9.200,00
5	REJUNTE 1 KG BRANCO	ARGAMASTER	KG	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
6	REJUNTE 1 KG PRETO	ARGAMASTER	KG	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
7	REJUNTE 1KG GRAFITE	ARGAMASTER	KG	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
8	VEDACIT 18 L	OTTO BAUMGART	BD	20	R\$ 109,40	R\$ 2.188,00
9	VEDACIT 3.600	OTTO BAUMGART	GL	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
10	VEDAPREN 18 L BRANCO	OTTO BAUMGART	BD	10	R\$ 138,67	R\$ 1.386,70
11	BETONEIRA M-400 L COM MOTOR	MENEGOTTI	UND	2	R\$ 3.650,00	R\$ 7.300,00
12	CABO P/ MACHADO	MOMFORT	UND	10	R\$ 16,53	R\$ 165,30
13	CABO P/ ENCHADA	MOMFORT	UND	35	R\$ 14,90	R\$ 521,50
14	CARRO DE MAO PNEU C/CAM. 60L CHAPA 24	FISCHER	UNID	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
15	CAVADEIRA ARTI. CABO MADEIRA	TRAMONTINA	UNID	20	R\$ 78,30	R\$ 1.566,00
16	CHIBANCA C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 56,55	R\$ 565,50
17	COLA DUREPOXI 100GR	PULVITEC	UN	30	R\$ 6,31	R\$ 189,30
18	COLHER P/PEDREIRO 9" CANTO PACETA	PACETA	UNID	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
19	CORDA DE SEDA 08MM COLORIDA	SÓ CORDAS	MT	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
20	CORDA SEDA 05MM COLORIDA	SÓ CORDAS	MT	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
21	CORDA SEDA 10MM COLORIDA	SÓ CORDAS	MT	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
22	TELHA CUMEIRA (CAPOTE) BARRO	TAMBAÚ	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
23	DESEMP. ACO DENTADA	MOMFORT	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
24	DESEMP. ACO LISA	MOMFORT	UND	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
25	DESEMP. MADEIRA GRANDE	MOMFORT	UND	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
26	DOBRADICA P/PORTA ZINCADA 3"	SILVANA	CART	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
27	ENGATE FLEX. 30 CM PVC	KRONA	PE	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
28	ENGATE FLEX. 40 CM PVC	KRONA	PE	10	R\$ 3,92	R\$ 39,20
29	TIJOLO 6 FURO REDONDO	CER. 3 NASCENTE	MILEIRO	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
30	TIJOLO DE MEIA	CER. 3 NASCENTE	MILEIRO	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 127.200,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)						R\$ 127.200,00
<i>LOTE 03- MAT. CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO)</i>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



1	ADAPTADOR SAUDÁVEL DE 25 M. M P/ CAIXA D'ÁGUA	KRONA	UND.	20	R\$ 7,75	R\$ 155,00
2	ADAPTADOR COM FLANGE 50X ½	KRONA	UND.	20	R\$ 13,04	R\$ 260,80
3	ADAPTADOR P/ CX D'ÁGUA 32MM SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UND.	20	R\$ 12,25	R\$ 245,00
4	ADAPTADORES 25 MM	KRONA	UND.	100	R\$ 0,82	R\$ 82,00
5	ASSENTO SANITÁRIO	ASTRA	UND.	10	R\$ 20,38	R\$ 203,80
6	BARRA CANO PVC 150MM	PLASTILIT	UND.	20	R\$ 116,60	R\$ 2.332,00
7	BARRA CANO SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UND.	500	R\$ 13,85	R\$ 6.925,00
8	BARRA CANO SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	UND.	100	R\$ 42,49	R\$ 4.249,00
9	BARRA TUBO P/ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	100	R\$ 44,01	R\$ 4.401,00
10	BARRA TUBO P/ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	100	R\$ 32,60	R\$ 3.260,00
11	BARRA TUBO P/ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	50	R\$ 43,20	R\$ 2.160,00
12	BARRA TUBO SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	300	R\$ 8,56	R\$ 2.568,00
13	BARRA TUBO SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	50	R\$ 22,25	R\$ 1.112,50
14	BARRA TUBO SOLDAVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	100	R\$ 30,52	R\$ 3.052,00
15	BARRA TUBO SOLDAVEL 60MM	PLASTILIT	UNID	50	R\$ 61,13	R\$ 3.056,50
16	BUCHA LONGA COM REDUÇÃO 50X25	KRONA	UND.	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
17	BUCHAS C/REDUÇÃO DE 32X25MM	KRONA	UND.	30	R\$ 0,74	R\$ 22,20
18	BUCHAS C/REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	KRONA	UND.	80	R\$ 0,69	R\$ 55,20
19	CAIXA D'ÁGUA POLIET 1.000LITROS	FORT LEV	UND.	5	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00
20	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5.000 LITROS	FORT LEV	UND.	2	R\$ 2.037,61	R\$ 4.075,22
21	CAIXA D'ÁGUA POLIET 500 LITROS	FORT LEV	UND.	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
22	CAIXA DE DESCARGA	TIGRE	UND.	20	R\$ 23,64	R\$ 472,80
23	CAIXA PLASTICA 4X2	R4	UND.	100	R\$ 0,82	R\$ 82,00
24	CAPS DE 100MM P/ ESGOTO	KRONA	UND.	30	R\$ 4,32	R\$ 129,60
25	CAPS SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND.	30	R\$ 0,82	R\$ 24,60
26	CAPS SOLDÁVEL DE 40MM	KRONA	UND.	30	R\$ 2,87	R\$ 86,10
27	CAPS SOLDÁVEL DE 50MM	KRONA	UND.	30	R\$ 3,66	R\$ 109,80
28	COLA ADESIVO PLASTICO CANO 175G	KRONA	UNID.	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
29	CURVA ESG. 50MM LONGA	KRONA	PC	50	R\$ 6,52	R\$ 326,00
30	CURVA ESG. 75MM CURTA	KRONA	UND	30	R\$ 11,41	R\$ 342,30
31	CURVA ESG.100MM CURTA	KRONA	UND	50	R\$ 13,04	R\$ 652,00
32	CURVA P/ ESGOTO 40MM CURTA	KRONA	UND.	80	R\$ 2,44	R\$ 195,20
33	CURVA P/ ESGOTO DE 50MM CURTA	KRONA	UND.	50	R\$ 5,71	R\$ 285,50

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



34	CURVA SOLD DE 25MM	KRONA	UND.	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00
35	CURVA SOLD. 32MM	KRONA	UND	50	R\$ 4,07	R\$ 203,50
36	CURVA SOLD. 40MM	KRONA	UND	50	R\$ 6,11	R\$ 305,50
37	CURVA SOLD. 50MM	KRONA	UND	50	R\$ 8,96	R\$ 448,00
38	ENGATE FLEX 30CM PVC	KRONA	UND	38	R\$ 2,91	R\$ 110,58
39	ENGATE FLEX 40CM PVC	KRONA	UND	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
40	ENGATE FLEX 50 CM PVC	KRONA	UND	30	R\$ 4,21	R\$ 126,30
41	ESPUDEPARA VASO SANITARIO 40MM	KRONA	UND.	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
42	JOELHO 90° C/BUCHA DE LATÃO 25MM	KRONA	UND.	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
43	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND.	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
44	JOELHO ESG. 40MM	KRONA	UND	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00
45	JOELHO ESG. 50MM	KRONA	UND	80	R\$ 1,70	R\$ 136,00
46	JOELHO ESG. 75MM	KRONA	UND	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
47	JOELHO ESG. 100MM	KRONA	UND	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
48	JOELHO ESG. 150MM	KRONA	UND	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
49	JOELHO SOLDAVEL 90° 32MM	KRONA	UND	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
50	JOELHO SOLDAVEL 90° 60MM	KRONA	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
51	JUNCAO ESG.C/REDUCAO 100X50	KRONA	UND	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00
52	JUNCAO ESG.C/REDUCAO 100X75	KRONA	UND	50	R\$ 14,15	R\$ 707,50
53	JUNCAO ESG.C/REDUCAO 150X100	KRONA	UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
54	JUNCAO ESG.C/REDUCAO 75X50	KRONA	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
55	LUVA DE ESGOTO COM REDUÇÃO 50X40M	KRONA	UNID	40	R\$ 1,70	R\$ 68,00
56	LUVA ESG. 40MM	KRONA	UND	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
57	LUVA ESG. 50MM	KRONA	UND	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
58	LUVA ESG. 75MM	KRONA	UND	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
59	LUVA ESG. 100MM DUPLA	KRONA	UND	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
60	LUVA L.R 25X1/2	KRONA	UNID	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
61	LUVA SOLD. 25MM	KRONA	UND	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
62	LUVA SOLD. 40MM	KRONA	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
63	LUVA SOLD. 50MM	KRONA	UND	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
64	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 25MM	KRONA	UNID	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
65	LUVAS L.RC/BUCHA DE LATÃO 25X1/2	KRONA	UND	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
66	PARAFUSO C/BUCHA 10MM P/VASO SANITARIO	CISER	PC	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



67	T P/ 100MM	KRONA	UNID.	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
68	T P/ ESGOTO 75MM	KRONA	UNID.	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
69	TE ESG. 40MM	KRONA	UND.	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
70	TORNEIRA P/ TANQUE CROMADA ¾"	VIQUA	UND.	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
71	TORNEIRA P/ TANQUE CROMADA 1/2"	VIQUA	UND	10	R\$ 32,60	R\$ 326,00
72	TORNEIRA P/ TANQUE PLASTICA ¾"	HERC	UND.	30	R\$ 4,89	R\$ 146,70
73	VÁLVULA PLASTICA P/ PIA LAVATORIO	KRONA	UND	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
74	VEDA ROSCA 18MM 50 MTS	KRONA	UNID.	200	R\$ 6,44	R\$ 1.288,00
75	LAVATÓRIO	ICASA	UND	30	R\$ 56,23	R\$ 1.686,90
76	COLUNA P/ LAVATÓRIO	ICASA	UND	30	R\$ 44,83	R\$ 1.344,90
77	REGISTRO SOLDÁVEL DE 25MM	KRONA	UND	50	R\$ 9,78	R\$ 489,00
78	REGISTRO SOLDÁVEL DE 50MM	KRONA	UND	50	R\$ 16,30	R\$ 815,00
79	REGISTRO DE PRESSÃO ¾	GMC	UND	30	R\$ 32,60	R\$ 978,00
80	CHUVEIROS PVC ½	LUCONI	UND	20	R\$ 8,15	R\$ 163,00
81	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 50 MM	KRONA	UNID	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
82	NIPEL 1/2	KRONA	UND	10	R\$ 0,65	R\$ 6,50
83	BOIA P/ CONTROLE DE NIVEL	LUCONI	UN	30	R\$ 8,15	R\$ 244,50

VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 69.499,00 (SESENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

R\$ 69.499,00

LOTE 07- MAT. DE CONSTRUÇÃO (FERRO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	UNIT V.	TOTAL V.
1	ARAME GALV. N.16	BELGO	KG	50	R\$ 15,15	R\$ 757,50
2	ARAME REC. Nº18 1 KG	BELGO	KG	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
3	ARRUELA 3/8	CISER	UND	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
4	BARRA ROSCADA 3/8" X 1MT	CISER	UND	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
5	COLUNA P/ CONSTRUÇÃO 3/8	GERDAU	BARRA	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
6	COLUNA P/ CONSTRUÇÃO 5/16	GERDAU	BARRA	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
7	FERRO P/ CONSTRUÇÃO ¼	GERDAU	BARRA	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
8	FERRO P/ CONSTRUÇÃO ½	GERDAU	BARRA	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
9	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 3/8	GERDAU	BARRA	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
10	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4.2	GERDAU	BARRA	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
11	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5.0	GERDAU	BARRA	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
12	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5/16	GERDAU	BARRA	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
13	TRELIÇA TG8L 6/4.2MM (1/4) 6,00MT	GERDAU	BARRA	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 20.027,50 (VINTE MIL E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						R\$ 20.027,50
LOTE 08 -MAT. CONSTRUÇÃO (FERRAMENTA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALICATE PRESSÃO 10	KALA	UND	5	R\$ 33,80	R\$ 169,00
2	ALICATE UNIV. 08	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 28,80	R\$ 144,00
3	ANCINHO 14 DENTES C/ CABO	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
4	BROCA DE AÇO RAPIDO 05MM	IRWIN	UND	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
5	BROCA DE AÇO RAPIDO 06MM	IRWIN	UND	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
6	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM	IRWIN	UND	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
7	CADEADO 30MM	PADO	UND	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
8	CADEADO 35MM	PADO	UND	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
9	CADEADO 40MM	PADO	UND	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
10	CADEADO 45MM	PADO	UND	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00
11	CADEADO 50MM	PADO	UND	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
12	DISCO CORTE DIAMANTADO LISO	CORTAG	UND	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
13	DISCO DE CORTE MADEIRA 24 DENTES	K&F	UND	25	R\$ 9,90	R\$ 247,50
14	FAÇÃO 14" C/ CABO PLASTICO	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
15	FAÇÃO 16" C/ CABO PLASTICO	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
16	FURADEIRA. DE IMPACTOR PROF.REV.GSB13 220V	BOSCH	UND	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
17	LAPIS CARPINTARIA	IRWIN	UND	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00
18	LIMA CHATA 8"	K&F	UND	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
19	LONA PRETA LARGURA 6	LONAX	MT	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
20	LONA PRETA LARGURA 8	LONAX	MT	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
21	MANGUEIRA CRISTAL ¾	PLASBOHN	MT	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
22	MANGUEIRA DE NIVEL 3/8 2MM	PLASBOHN	MT	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
23	MANGUEIRA POLIETILENIO PRETA ¾	SANTANA	MT	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
24	MAQUINA CORTA PISO MANUAL MAKITA	CORTAG	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
25	PÁ DE BICO C/ CABO	TRAMONTINA	UNID	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
26	PENEIRA PEDREIRO ARO PLASTICO Nº 55	WORKER	UND	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
27	PICARETA PONTA E PA 4LB	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
28	REGUA EM ALUMINIO 200CM P/ PEDREIRO	KALA	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
29	SERRA AÇO SEGUETA	NICHOLSON	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



30	SERROTE PROFISSIONAL 24P	MOMFORT	UND	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
31	TORQUES ARMADOR 12"	SÃO ROMÃO	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
32	TRENA 30MT FIBRA DE VIDRO	CORTAG	UND	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
33	TRENA 50MT FIBRA DE VIDRO	CORTAG	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
34	TRENA EMBORRACHADA 5MT C/IMA 25MM	LUFKIN	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS).						R\$ 18.900,00

Valor total ganho pela: **D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME - CNPJ: 17.832.852/0001-48**, no valor de R\$235.626,65 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

A empresa: **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 20.795.155/0001-79**, venceu os seguintes Itens:

LOTE 05						
Item	Qtde	UN	Material	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100	UN	FITA CREPE 48MM ESPESSURA X50 COMP.	vonder	R\$ 9,14	R\$ 914,00
2	500	UN	LIXA D'AGUA 100	vonder	R\$ 1,12	R\$ 560,00
3	500	UN	LIXA D'AGUA 120	vonder	R\$ 1,11	R\$ 555,00
4	100	UN	LIXA D'AGUA 150	vonder	R\$ 1,11	R\$ 111,00
5	100	UN	LIXA D'AGUA 180	vonder	R\$ 1,11	R\$ 111,00
6	200	UN	LIXA FERRO 80	vonder	R\$ 1,83	R\$ 366,00
7	300	UN	LIXA FERRO 100	vonder	R\$ 1,69	R\$ 507,00
8	500	UN	LIXA FERRO 120	vonder	R\$ 1,70	R\$ 850,00
9	200	UN	LIXA FERRO 150	vonder	R\$ 1,70	R\$ 340,00
10	200	UN	LIXA FERRO 180	vonder	R\$ 1,70	R\$ 340,00
11	200	UN	LIXA MADEIRA/MASSA 100	vonder	R\$ 0,52	R\$ 104,00
12	500	UN	LIXA MADEIRA/MASSA 120	vonder	R\$ 0,52	R\$ 260,00
13	200	UN	LIXA MADEIRA/MASSA 150	vonder	R\$ 0,52	R\$ 104,00
14	200	UN	LIXA MADEIRA/MASSA 180	vonder	R\$ 0,52	R\$ 104,00
15	500	UN	LIXA MADEIRA/MASSA 80	vonder	R\$ 0,73	R\$ 365,00
16	50	UN	MASSA ACRILICA 15KG	tinsul	R\$ 40,52	R\$ 2.026,00
17	50	UN	MASSA CORRIDA 15KG	tinsul	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
18	3	UN	NEUTROL 18LT	acqua	R\$ 409,10	R\$ 1.227,30
19	20	UN	NIVEL DE PAREDE ALUMINIO 30MC	vonder	R\$ 20,23	R\$ 404,60
20	20	UN	ROLO DE ESPUMA 15 CM	compe	R\$ 6,70	R\$ 134,00
21	20	UN	SELADOR PAREDE 18 L	seven	R\$ 81,85	R\$ 1.637,00
					Valor Total	R\$ 12.199,90

Valor total ganho pela: **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 20.795.155/0001-79**, no valor de R\$12.199,90 (Doze mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

Valor total da licitação foi de **R\$477.926,35 (Quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)**

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2020-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial da União, (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Bannach), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os “produtos” serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os “produtos”, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 As aquisições deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou término do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



3.7 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do produtos/material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoarifado dos Órgãos, a conformidade do produtos/material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produtos/material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dia útil, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produtos/material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos/material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desses produtos/material;

3.11. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela Prefeitura Municipal de Bannach, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos “produtos ” solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos “produtos ” referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos “produtos ” e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das aquisições sou bens registrados, cabendo ao órgão

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Bannach, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Bannach, conforme o Processo Administrativo nº012/2020.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelos Órgãos Gerenciador/ Participantes, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Entregar os produtos no **prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;**
- c) Repor o produto que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em **até 03(três) dia útil;**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



d) **Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no item 7 deste Termo de Referência;**

e) Garantir a integridade e a qualidade do transporte dos produtos, a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto, de acordo com a norma da ABNT NBR 14701:2001;

f) Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;

g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

i) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

j) Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

k) A Fornecedoradora deverá fornecer ao Órgão Gerenciado, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;

l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;

m) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

n) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;

o) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;

p) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

7.2 Do Órgão Gerenciador:

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

b) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedoradora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à Detentora/Fornecedoradora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

i) Notificar à Fornecedoradora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

12.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP e levar ao conhecimento do Órgão Gerenciador;
- f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.4. DO (S) ÓRGÃO (S) NÃO PARTICIPANTE(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador**.

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do União.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. ADVERTENCIA por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Prefeitura Municipal de Bannach.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produtos/material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos “produtos” entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os “produtos” entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Obs: A descrição/detalhamento do item deverá ser seguindo o que consta no termo de referencia.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020-SRP e Processo Administrativo nº 012/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Bannach, aos 30 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bannach
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR
CONTRATANTE

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA
CNPJ: 04.510.069/0001-16

D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME
CNPJ: 17.832.852/0001-48

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20.795.155/0001-79

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02